



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/2023, LEI MUNICIPAL 318/2025 e 066/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE AGOSTO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 28/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO OFICIAL: Marcone Renato de Melo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 360.960,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 021/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

- Licitação com cota reservada à participação de ME ou EPP sediadas local (nos limites geográficos do município de Senador Modestino Gonçalves), fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações, Decreto Municipal nº 063/2023 e Lei Municipal 318/2025 com fulcro na justificativa da Fase Preparatória.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 064/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 066/2023 e Lei Municipal nº 318/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - O presente processo licitatório decorre da necessidade urgente de recomposição do fornecimento de cestas básicas, cuja entrega foi interrompida por motivo de sanção administrativa imposta à empresa anteriormente contratada, com posterior formalização de sua desistência na execução do objeto. A situação comprometeu o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, tornando imprescindível a instauração de novo certame para restabelecer a regularidade no fornecimento.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



3.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará o item em cotas de participação, COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA RESERVADA.

3.1.1. A COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, a COTA RESERVADA corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item,

3.1.2. Poderão participar do item enquadrado como COTA RESERVADA os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que estejam **sediadas local¹, conforme definido no Decreto Municipal nº 063/2023 e suas alterações e Lei Municipal nº 318/2025.**

3.1.2.1. Caso não compareçam o mínimo 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediadas local poderão participar MEI, ME ou EPP que estejam fora do limite estabelecido no item anterior desde que atendam às exigências do edital.

3.1.2.2. Caso não compareçam o mínimo de 3 (três) empresas que atendam aos requisitos dos itens 3.1.1 e 3.1.1.1 o objeto será de ampla participação (Concorrência).

3.1.3. Poderão participar do item enquadrado como AMPLA PARTICIPAÇÃO as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no

¹ §2º Para efeitos deste decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município de Senador Modestino Gonçalves (MG);

II – âmbito regional: limite geográfico do Vale do Jequitinhonha, definido pelo IBGE.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou
- II - De ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.5 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - Empresas brasileiras;

9.23.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato poderá ser verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
 - outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual [Anexo III](#), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38)99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.
- d) [Anexo IV](#) – Modelo de Proposta

Senador Modestino Gonçalves/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONE RENATO DE MELO
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Senador Modestino Gonçalves/MG enfrenta desafios econômicos e sociais persistentes, o que torna indispensável a adoção de medidas de assistência alimentar para apoiar as famílias mais vulneráveis. A presente contratação se faz ainda mais necessária em virtude da interrupção do fornecimento anteriormente contratado, ocasionada pela instauração de processo administrativo sancionador contra a empresa responsável, que culminou na rescisão contratual e consequente desabastecimento das cestas básicas. Dessa forma, a nova contratação visa recompor o estoque de forma célere, garantindo a continuidade da política pública de segurança alimentar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



5.1. A aquisição centralizada de cestas básicas é a solução mais eficiente para atender às necessidades urgentes das famílias em situação de vulnerabilidade social em Senador Modestino Gonçalves, permitindo economias de escala e facilitando a logística de distribuição.

Esta aquisição trará uma série de benefícios significativos para as famílias em situação de vulnerabilidade social e para a comunidade em geral:

1. Alívio imediato da carência alimentar: A distribuição regular de cestas básicas garantirá que as famílias mais necessitadas tenham acesso a alimentos nutritivos, ajudando a mitigar a insegurança alimentar e promover melhores condições de saúde.
2. Promoção da dignidade e bem-estar: O fornecimento regular de alimentos é essencial para preservar a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade, permitindo-lhes manter padrões básicos de cuidado pessoal e nutrição.

Redução das desigualdades sociais: Ao garantir que as famílias mais vulneráveis tenham acesso a recursos básicos, a aquisição de cestas básicas contribui para reduzir as disparidades socioeconômicas e promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade de Licitação: A aquisição de cestas básicas deverá ocorrer por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, prevista na legislação vigente.

Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço", considerando a qualidade dos materiais.

Exigência de Amostras: O Pregoeiro ou a Secretaria requisitante poderá solicitar apresentação de amostras, do Licitante classificado em primeiro lugar:

- **Apresentação de Amostras:** Os fornecedores classificados em primeiro colocado poderão apresentar amostras, caso solicitado, dos produtos ofertados a fim de avaliar sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.
- **Prazo para Entrega de Amostras:** O fornecedor provisoriamente selecionado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar as amostras dos materiais propostos dentro de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
- **Prazo para Análise:** O prazo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.
- **Equipe de Avaliação:** Uma equipe técnica designada pelo Município avaliará as amostras dentro do prazo estabelecido.
- **Critérios de Avaliação:** A avaliação considerará múltiplos aspectos como sabor, textura, frescor, rendimento, segurança alimentar e atendimento as descrições contidas no Edital.
- **Transparência:** Os demais licitantes serão informados sobre a avaliação das amostras e poderão acompanhar o processo sem interferir na avaliação.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- **Representação do Fornecedor:** O fornecedor pode designar um representante técnico para acompanhar a avaliação das amostras, se desejar.
- **Regularidade Fiscal e Documentação:** Os fornecedores interessados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação econômico-financeira.
- **Modo de Disputa:** O modo de disputa será o Aberto, considerando que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de forma parcelada e de acordo com a demanda através das ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos, através dos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda.

9.2. Análise de Matriz de Risco para Aquisição de cestas básicas:

A matriz de risco identifica potenciais riscos associados à aquisição de gêneros alimentícios apresenta medidas para mitigar esses riscos.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atraso na Entrega	Possíveis atrasos na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos e penalidades
Qualidade Inferior	Entrega de Produtos com qualidade abaixo do esperado	Baixa	Médio	Especificações Técnicas rigorosas, acompanhamento e da fiscalização, e devolução do produto



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Fornecimento Insuficiente	Incapacidade do fornecedor atender à demanda	Baixa	Alto	Cláusulas de contingência e diversificação
Incompatibilidade com Especificações	Produtos não atendem às especificações	Baixa	Médio	Especificações Claras e revisões

9.3. Escopo do Fornecimento:

9.3.1. Entrega programada na sede da Secretaria Municipal requisitante na sede do município, com observância aos prazos e às condições de armazenamento e transporte.

9.3.2. Atendimento a necessidades específicas de aquisições de gêneros alimentícios dentro das normas legais pertinentes.

9.3.3. Substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos em até 02 dias úteis.

9.3.4. Prazo de entrega deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.4. Medidas Sustentáveis:

9.4.1 Embalagens biodegradáveis e/ou reutilizáveis sempre que possível.

9.5. Controles de Qualidade:

9.5.1 Auditorias regulares para assegurar conformidade com os padrões e descrições estabelecidos.

Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que o fornecimento de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Senador Modestino Gonçalves seja realizado de forma eficaz, sustentável e alinhada às melhores práticas de sustentáveis.

10. CRITÉRIOS DE ENTREGAS E DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pelos produtos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de Notas Fiscais, até o 30º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, sujeito à verificação de conformidade e aceitação pela Contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por global.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

13. DA APROVAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O contratante reserva-se o direito de não receber mercadorias que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

13.3 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 066/2023, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 11 de agosto de 2025

Adriana de Fátima Melo

Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO “A” AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR REF. UNIT	VALOR REF.TOTAL
01	Cesta Básica Alimentícia Conteúdo unitário: - Arroz tipo I – 01 pacote de 05 kg; - Feijão carioca - 01 pacote de 05 kg; - Açúcar não refinado (cristal) - 01 pacote de 05 kg; - Óleo comestível de soja – 02 embalagem de 900 ml; - Massa alimentícia - 02 pacote de 500 gramas; - Farinha de mandioca - 01 pacote de 1 kg; - Fubá de milho – 01 pacote de 01 kg; - Sal refinado - 01 pacote de 01 kg; - Massa de tomate - 01 pacote de 500 g; - Café tradicional torrado e moído – 01 pacote de 500 g; - Sabão em barra - 01 embalagem com 05 unidades; - Lã de aço 1 pacote; - Biscoito doce tipo rosquinha de coco - 01 pacote de 400g. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID		R\$ 180,48	R\$ 270.720,00
02	Cesta Básica Alimentícia: Conteúdo unitário: - Arroz tipo I – 01 pacote de 05 kg; - Feijão carioca - 01 pacote de 05 kg; - Açúcar não refinado (cristal) - 01 pacote de 05 kg; - Óleo comestível de soja – 02 embalagem de 900 ml; - Massa alimentícia - 02 pacote de 500 gramas; - Farinha de mandioca - 01 pacote de 1 kg; - Fubá de milho – 01 pacote de 01 kg; - Sal refinado - 01 pacote de 01 kg; - Massa de tomate - 01 pacote de 500 g; - Café tradicional torrado e moído – 01 pacote de 500 g; - Sabão em barra - 01 embalagem com 05 unidades; - Lã de aço 1 pacote; - Biscoito doce tipo rosquinha de coco - 01 pacote de 400g. COTA RESERVADA	UNID.		R\$ 180,48	R\$ 90.240,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Arroz; Polido; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Máximos de Tolerância de Impurezas; Matérias Estranhas, Grãos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Caruncho; Embalagem Primária Com Fechamento a Vácuo, Atóxica, O produto deverá atender as normas legais pertinentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com capacidade de 5,0kg.

Feijão Tipo Carioquinha - novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos emofados. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 5,0 kg.

Açúcar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; O produto deverá atender as normas legais pertinentes; Pacote com 5,0Kg.

Óleo Comestível; Soja; Composto de Óleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; O produto deverá atender as normas legais pertinentes; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem pet de 900 ml.

Macarrão Massa Alimentícia; Formato **Espagete;** Massa Seca; Transportada e Conservada a Temperatura Ambiente; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ácido Fólico e Ferro; Sem Ovos, Sem Glúten, Sem Soja, Sem Oleaginosas, Sem Amendoim; Embalagem Primária Plástica Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; O produto deverá atender as normas legais pertinentes; Pacote de 500g.

Farinha de Mandioca; Fina, branca, crua, embalada em pacotes plasticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem de 01kg, deverá estar isenta de materiais estranhos, parasitos, lavras, deve ser de boa qualidade.

Fubá de Milho; Obtido do Grão de Milho Moído, Fortificado Com Ferro e Ácido Fólico; Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Máxima de 15%; Com Aspecto Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Com Ausência de Mofo e ranço; Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade Mínima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Saco Plástico Transparente, Atóxico; O produto deverá atender as normas legais pertinentes; Embalagem de 1,0 kg.

Sal; Refinado; Iodado; Composto de Cloreto de Sódio e Sais de Iodo; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data da entrega; embalagem de 1,0 kg.

Extrato de tomate; Tradicional, sachê de 340 gramas. Ingrediente: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma natural de alho.

Café Tradicional; Torrado e Moído, Constituído de Café Ate Tipo 8 Na classificação Oficial Brasileira; Bebida Variando de Mole a Rio, Excluindo-se o Gosto Riozona; Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos, e Ausência de Grãos Pretos-verdes e Fermentados; Admitindo-se Grãos de Safras Passadas, Robusta Conillon; Desde Que o Gosto Não Seja Pronunciado e Preponderante; Ponto de Torra Moderadamente Escuro a Médio Claro; Validade Mínima Na Data Da Entrega de 03 Meses; O produto deverá atender as normas legais pertinentes; Embalagem de 500 gramas.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Sabão em Barra; Composição Básica Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, Água, Ácidos Graxos; Sem Corante, Conservante e Aromatizante; Comum, Com Glicerina; Embalagem com 5 unidades

Esponja de Aço: Esponja de aço inoxidável de alta resistência, ideal para limpeza pesada e remoção de sujeiras difíceis, gorduras e resíduos incrustados. Pacote contendo no mínimo 8 unidades.

Biscoito Doce, tipo rosquinha de coco, Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de quatrocentos (400) gramas a um quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente. Pacote 400g.

DAS EXIGÊNCIAS:

Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

Obs. O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contendo a proposta atualizada, a descrição da marca e valor unitário de cada produto, sob pena de não aceitação da proposta, conforme modelo disponível no anexo IV.

OBS- Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, N.º _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF
N.º XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, N.º _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor** _____, portador
do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE ____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Senador Modestino Gonçalves, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ORGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ORGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, ao **FORNECEDOR REGISTRADO**,



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **FORNECEDOR REGISTRADO** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.3 – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** atenda à cláusula infringida.
- c) O **FORNECEDOR REGISTRADO** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- d) Débito do **FORNECEDOR REGISTRADO** para com o Município de Senador Modestino Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

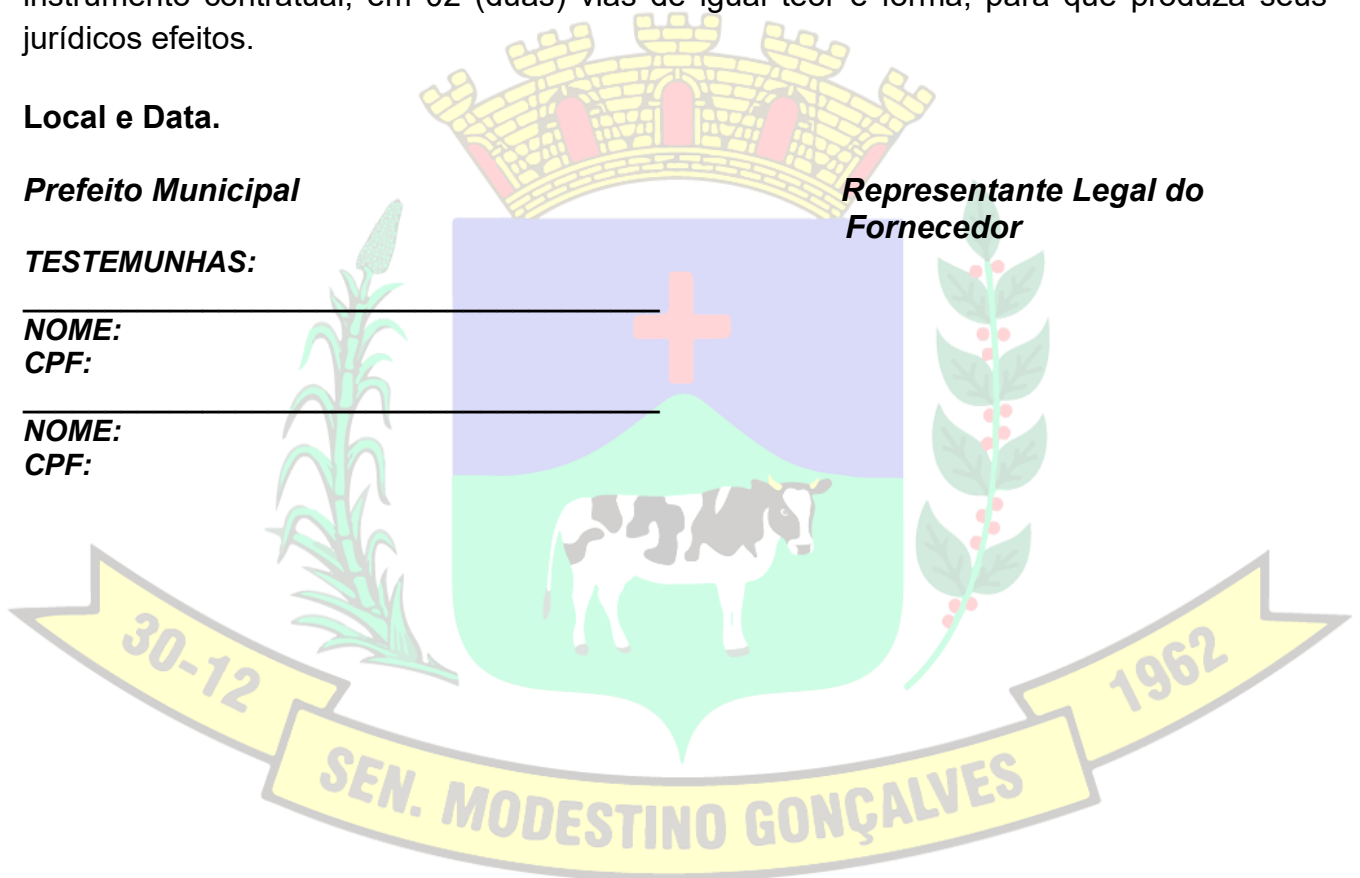
Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para o fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº xx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

LOTE_____

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até __/__/____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO IV – MODELO DESCRIÇÃO, MARCA E VALORES DE ITENS

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Arroz; Polido; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Máximos de Tolerância de Impurezas; Matérias Estranhas, Grãos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Caruncho; Embalagem Primária Com Fechamento a Vácuo, Atóxica, O produto deverá atender as normas legais pertinentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com capacidade de 5,0kg.	01			
02	Feijão Tipo Cariquinha - novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 5,0 kg.	01			
03	Açúcar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; O produto deverá atender as normas legais pertinentes; Pacote com 5,0Kg.	01			



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



04	Óleo Comestível; Soja; Composto de Óleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; O produto deverá atender as normas legais pertinentes; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem pet de 900 ml.	02			
05	Macarrão Massa Alimentícia; Formato Espaguete; Massa Seca; Transportada e Conservada a Temperatura Ambiente; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ácido Fólico e Ferro; Sem Ovos, Sem Glúten, Sem Soja, Sem Oleaginosas, Sem Amendoim; Embalagem Primaria Plástica Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; O produto deverá atender as normas legais pertinentes; Pacote de 500g.	02			
06	Farinha de Mandioca; Fina, branca, crua, embalada em pacotes plasticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem de 01kg, deverá estar isenta de materiais estranhos, parasitos, lavras, deve ser de boa qualidade.	01			
07	Fubá de Milho; Obtido do Grão de Milho Moído, Fortificado Com Ferro e Ácido Fólico; Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Máxima de 15%; Com Aspecto Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Com Ausência de Mofo e ranço; Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade Mínima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico Transparente, Atóxico; O produto deverá atender as normas legais pertinentes; Embalagem de 1,0 kg.	01			



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



08	Sal; Refinado; Iodado; Composto de Cloreto de Sódio e Sais de Iodo; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data da entrega; embalagem de 1,0 kg. Farinha de Milho; Obtida do Grão de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade Mínima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Saco Plástico Transparente e Atóxico; O produto deverá atender as normas legais pertinentes; pacote contendo 01 kg.	01			
09	Extrato de tomate; Tradicional, sachê de 340 gramas. Ingrediente: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma natural de alho.	01			
10	Café Tradicional; Torrado e Moído, Constituído de Café Ate Tipo 8 Na classificação Oficial Brasileira-cob; Bebida Variando de Mole a Rio, Excluindo-se o Gosto Riozona; Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos, e Ausência de Grãos Pretos-verdes e Fermentados; Admitindo-se Grãos de Safras Passadas, Robusta Conillon; Desde Que o Gosto Não Seja Pronunciado e Preponderante; Ponto de Torra Moderadamente Escuro a Médio Claro; Validade Mínima Na Data Da Entrega de 03 Meses; O produto deverá atender as normas legais pertinentes; Embalagem de 500 gramas.	01			
11	Sabão em barra, Composição Básica Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, Água, Ácidos Graxos; Sem Corante, Conservante e Aromatizante; Comum, Com Glicerina; Embalagem com 5 unidades	01			
12	Esponja de Aço: Esponja de aço inoxidável de alta resistência, ideal para limpeza pesada e remoção de sujeiras difíceis, gorduras e resíduos incrustados. Pacote contendo no mínimo 8 unidades.	01			



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



13	Biscoito Doce , tipo rosquinha de coco, Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de quatrocentos (400) gramas a um quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente. Pacote 400g.	01			
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (MESMO VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA)		R\$			